

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## **EDITAL Nº 156-01/2017**

PUBLICA e HOMOLOGA a classificação final do PSS para contratação temporária na função que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

PUBLICA e HOMOLOGA a classificação final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de MÉDICO VETERINÁRIO, Edital de Abertura nº 132-01/2017, conforme anexo I.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## PORTARIA N.º 24.916, DE 28 DE ABRIL DE 2017

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva  
GABRIELA OTILIA SENGER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02 de maio de 2017, a servidora efetiva GABRIELA OTILIA SENGER, matrícula 7546, sendo o último dia trabalhado em 28 de abril de 2017, ocupante do cargo de Monitor de Creche, regime Estatutário, admitida em 08/08/2011, conforme portaria nº 21.867/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 28 de abril de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## PORTARIA N.º 24.888, DE 30 DE MARÇO DE 2017

DESIGNA Banca Examinadora para realização de Processo Seletivo Simplificado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990/2016, e, CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação;

RESOLVE:

Designar as servidoras: BRUNA PEREIRA DE SALLES, matrícula 9029, Médica Veterinária; GRAZIELA MARIA FICK, matrícula 7083, Auxiliar de Administração; RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, matrícula 8592, Auxiliar de Administração, para integrarem a Banca Examinadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de Médico Veterinário, com o objetivo de organizar o Processo em todas as suas fases, bem como decidir, juntamente com a autoridade municipal, os casos não previstos no Edital de Abertura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 30 de março de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## PORTARIA N.º 24.911, DE 27 DE ABRIL DE 2017

NOMEIA servidora, abaixo mencionada, para atuar na fiscalização ambiental.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 6.122/98 e atendendo ao que consta no expediente n.º 3757/2017;

### RESOLVE:

Nomear a servidora BRUNA LETICIA THOMAS, matrícula 8699, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, regime Estatutário, para atuar com os servidores nomeados pela portaria n.º 24.894/2017, na fiscalização ambiental, podendo expedir relatórios de vistoria, notificações, termos de advertência, termos de embargo, autos de infrações e outros documentos fiscalizatórios.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de abril de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## PORTARIA N.º 24.915, DE 28 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA o servidor que menciona a exercer suas atividades junto à Equipe de Saúde Prisional, do Presídio Estadual de Lajeado e CONCEDE Adicional por Risco de Vida.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 10.082/2016, atendendo ao que consta no Expediente nº 7303/2017, e,

CONSIDERANDO a portaria nº 482, de 01/04/14, do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Autorizar o servidor JOAO BATISTA BIASUSI LOUREIRO, matrícula 4030, cargo de Médico, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, a exercer suas atividades junto à Equipe de Saúde Prisional, do Presídio Estadual de Lajeado, por 08 horas semanais, e, em decorrência, conceder Adicional de Risco de Vida, no percentual de 30% sobre o salário básico de 20 horas semanais, a partir de 26 de abril de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2017.

Lajeado, 28 de abril de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## EDITAL SEAD Nº 160-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

PUBLICA o Gabarito da Prova do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Bairros: Jardim do Cedro, Conservas, Igrejinha, Moinhos D' Água, Morro 25, Planalto, Santo André, Santo Antônio e São Bento), Edital de Abertura nº 133-01/2017, conforme segue:

1	A	6	D	11	C	16	B
2	C	7	E	12	E	17	B
3	A	8	A	13	C	18	A
4	B	9	B	14	E	19	D
5	A	10	E	15	D	20	C

ABRE o prazo de 2 (dois) dias úteis, nos dias 04 e 05 de maio de 2017, para interposição de recurso quanto ao gabarito e questões da prova.

GABINETE DO PREFEITO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## PORTARIA N.º 24.866, DE 01 DE MARÇO DE 2017

CESSA convocações das professoras que menciona, CANCELA e CONCEDE gratificações, e, CONVOCA para cumprir regime suplementar de trabalho.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.795/11;

RESOLVE:

Cessar as convocações das professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, cancelar e conceder Adicional por Difícil Provimento e Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos, e, convocar para cumprir regime suplementar de trabalho, com o respectivo aumento do salário, de acordo com o anexo único, tabelas I, II, III e IV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 01 de março de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## PORTARIA N.º 24.889, DE 30 DE MARÇO DE 2017

DESIGNA Banca Examinadora para realização de Processo Seletivo Simplificado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990/2016, e,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação;

RESOLVE:

Designar as servidoras:; GRAZIELA MARIA FICK, matrícula 7083, Auxiliar de Administração; e RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, matrícula 8592, Auxiliar de Administração para integrarem a Banca Examinadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de Agente Comunitário de Saúde, com o objetivo de organizar o Processo em todas as suas fases, bem como decidir, juntamente com a autoridade municipal, os casos não previstos no Edital de Abertura. Para auxiliar no Processo Seletivo Simplificado resolve designar a servidora abaixo mencionada:

ARMINDA CAROLINA DA SILVA MACHADO, matrícula 6336, Enfermeira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 30 de março de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## PORTARIA N.º 24.913, DE 27 DE ABRIL DE 2017

REVOGA a portaria n.º 22.764/13 e alterações posteriores, e NOMEIA os novos membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Lajeado - CODULA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 4.534/1995 e atendendo ao que consta no expediente nº 9884/2017;

RESOLVE:

Revogar a portaria nº 22.764/13 e alterações posteriores, e nomear os novos membros, abaixo mencionados, para integrarem o Conselho de Desenvolvimento Urbano de Lajeado - CODULA, para um mandato de dois anos:

Secretária de Planejamento - SEPLAN:

Titular: RAFAEL ZANATTA

Representantes da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA:

Titular: LUIS ANDRE BENOITT

Suplente: MARJORIE KAUFFMANN

Representantes da Secretaria de Administração - SEAD:

Titular: ANDREIA VIEIRA BRISOLARA

Suplente: MARINES BROCK FERRARI

Representantes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP:

Titular: CASSIANO ALBERTO JUNG

Suplente: JOELMA BACKES

Representantes da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura - SEDETAG:

Titular: DOUGLAS SANDRI

Suplente: CARLOS ALBERTO MARTINI

Representantes do Setor de Engenharia e Arquitetura do Município:

Titular: FRANKI BERSCH

Suplente: DEBORA BEUREN DELAI

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: ARILENE DALMORO

Suplente: CARLOS EDUARDO RANZI

Publicada na sede desta e no DOE de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Resp.: \_\_\_\_\_

... Continuação Portaria n.º 24.913/17 - fl. 02/02

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Lajeado - ACIL:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

Titular: LEANDRO VERNEI ECKERT  
Suplente: RICARDO LAMPERT MUCCILLO

Representantes da Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Taquari - SEAVAT:  
Titular: CÁTIA BERTELI  
Suplente: ANDRÉ KIELING

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:  
Titular: MAURÍCIO GOLDMEIER  
Suplente: FABIANO SBARAINI

Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS:  
Titular: GEOVANE PEDÓ  
Suplente: LUIZ CARLOS BIANCHINI JÚNIOR

Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:  
Titular: FERNANDO BERGESCH  
Suplente: HEINZ ROCKENBACH

Representantes da União das Associações de Moradores de Bairros de Lajeado - UAMBLA:  
Titular: MARCOS VENICIUS SALVATORI  
Suplente: ADRIANA HAUPT

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Lajeado, 27 de abril de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## DECRETO MUNICIPAL Nº 10.243, de 10 de maio de 2017.

Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 10.234, de 08 de maio de 2017, para acrescentar a delegação de competência ao Secretário da Fazenda para cancelar os débitos elencados no art. 142 da Lei Municipal nº 2.714/1973, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo único do art. 46 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.234, de 08 de maio de 2017, que delega ao Secretário da Fazenda competência para autorizar a restituição de pagamento indevido, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica delegada ao Secretário da Fazenda, Guilherme Cé, a competência para autorizar a restituição de pagamento indevido, nos termos do art. 137 e para cancelar os débitos fiscais elencados no art. 142, ambos do Código Tributário Municipal – Lei 2.714/1973.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 10 DE MAIO DE 2017.

Marcelo Caumo,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,  
Secretária Municipal de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## DECRETO MUNICIPAL nº 10.240, de 10 de maio de 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 10.367, de 16 de março de 2017, para a realização do evento "Semana da Enfermagem", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.311, de 23 de dezembro de 2016, e atendendo solicitação contida no expediente nº 10612/2017, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
Semana da Enfermagem	12 a 20 de Maio de 2017	Associação Atlética Municipal	SESA

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Saúde autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Semana da Enfermagem":

- Coquetel;
- Palestrante;
- Coral.

Valor total estimado: R\$ 1.706,60.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde  
10.301.0065.2194 – Recurso Est. Incentivo Atenção Básica  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (777)  
Recurso: 4011

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 10 DE MAIO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## LEI MUNICIPAL Nº 10.401, de 09 de maio de 2017.

Quando da colocação de novas placas indicativas de Ruas no município de Lajeado, já seja colocado o novo Código de Endereçamento Postal (CEP) e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As placas de identificação de logradouro público, além do nome do logradouro, devem conter as seguintes informações:

- I - Código de Endereçamento Postal;
- II - Nome do respectivo bairro;
- III - Abrangência de numeração.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 09 DE MAIO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## DECRETO MUNICIPAL nº 10.242, de 10 de maio de 2017.

Altera o Decreto Municipal nº 8.720, de 11 de abril de 2013, que institui o Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição do Fórum Municipal de Educação, regulamentado pelo artigo 3º do Decreto Municipal nº 8.720, de 11 de abril de 2013, que passará a ser integrado pelos seguintes membros representantes dos órgãos e entidades:

- I - Poder Executivo;
- II - Secretaria de Educação – SED;
- III - Conselho Municipal de Educação – COMED;
- IV - Comissão de Educação – Câmara de Vereadores;
- V - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- VI - Instituição de Ensino Superior – UNIVATES;
- VII - 3ª Coordenaria de Educação – 3ª CRE;
- VIII - Instituto Federal Sul-Riograndense – IFSUL Campus Lajeado;
- IX - Sindicato dos Professores Municipais de Lajeado – SPML;
- X - Sindicato dos Professores Particulares de Lajeado – SINPRO;
- XI - Conselho Escolar das Escolas Municipais de Lajeado .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 10 DE MAIO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## DECRETO MUNICIPAL Nº 10.228, de 03 de maio de 2017.

Altera o quadro do artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.224, de 25 de abril de 2017, que fixa o valor base 2017, previsto no art. 50 da Lei nº 9.291, de 03 de outubro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o quadro do art. 1º do Decreto Municipal nº 10.224, de 25 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Valor do Repasse = valor por escola + número de alunos X valor aluno

EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL
Valor fixo por Escola: R\$ 8.800,00	Valor fixo por Escola: R\$ 7.260,00
Valor por aluno: R\$ 33,00	Valor fixo por Escola (com atendimento no contraturno): R\$ 2.200,00
	Valor fixo por Escola (turno integral regimentado): R\$ 3.300,00
	Valor por aluno: R\$ 33,00 Complemento aluno em contraturno: R\$ 12,00

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 03 DE MAIO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## LEI MUNICIPAL Nº 10.389 , DE 08 DE MAIO DE 2017.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 9.226/2013, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 9.226, de 04 de setembro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo a repassar aluguel social às famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...  
*Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aluguel social no valor mensal de até 1,40 VRM – Valor de Referência do Município, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado em até duas vezes, por igual período, às famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e de grave risco social ou pessoal, além das que se encontrem em área de risco, comprovada pela Defesa Civil através de parecer técnico ou nos casos de: reassentamentos, desabrigadas em razão de enchentes, vendavais, incêndio, desmoronamentos ou catástrofes, e, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.*

...  
*§ 4º Será prorrogado o benefício até a entrega das Unidades Habitacionais dos empreendimentos Novo Tempo I e I, aos beneficiários do PMCMV que já ultrapassaram o prazo estabelecido no art. 1º desta lei.*

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11.02 – Secretaria do Trabalho, Habit. e Assistência Social  
16.482.0036.211 – Manutenção do FMH  
3.3.90.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Física (511)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 08 DE MAIO DE 2017.

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## LEI MUNICIPAL nº 10.391, de 09 de maio de 2017.

Torna obrigatório a execução do Hino Rio-Grandense e o Hino de Lajeado nas solenidades oficiais realizadas no município e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nas solenidades oficiais realizadas no âmbito do município de Lajeado, torna-se obrigatório a execução do Hino Rio-Grandense e do Hino de Lajeado após a execução do Hino Nacional.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 09 DE MAIO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## LEI MUNICIPAL nº 10.396, de 09 de maio de 2017.

Denomina de Rua Arlindo Schmatz a Rua "D" no Loteamento Imojel, localizada no Bairro Conventos e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Arlindo Schmatz a Rua "D" do Loteamento Imojel, localizada no Bairro Conventos, nesta cidade, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 09 DE MAIO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

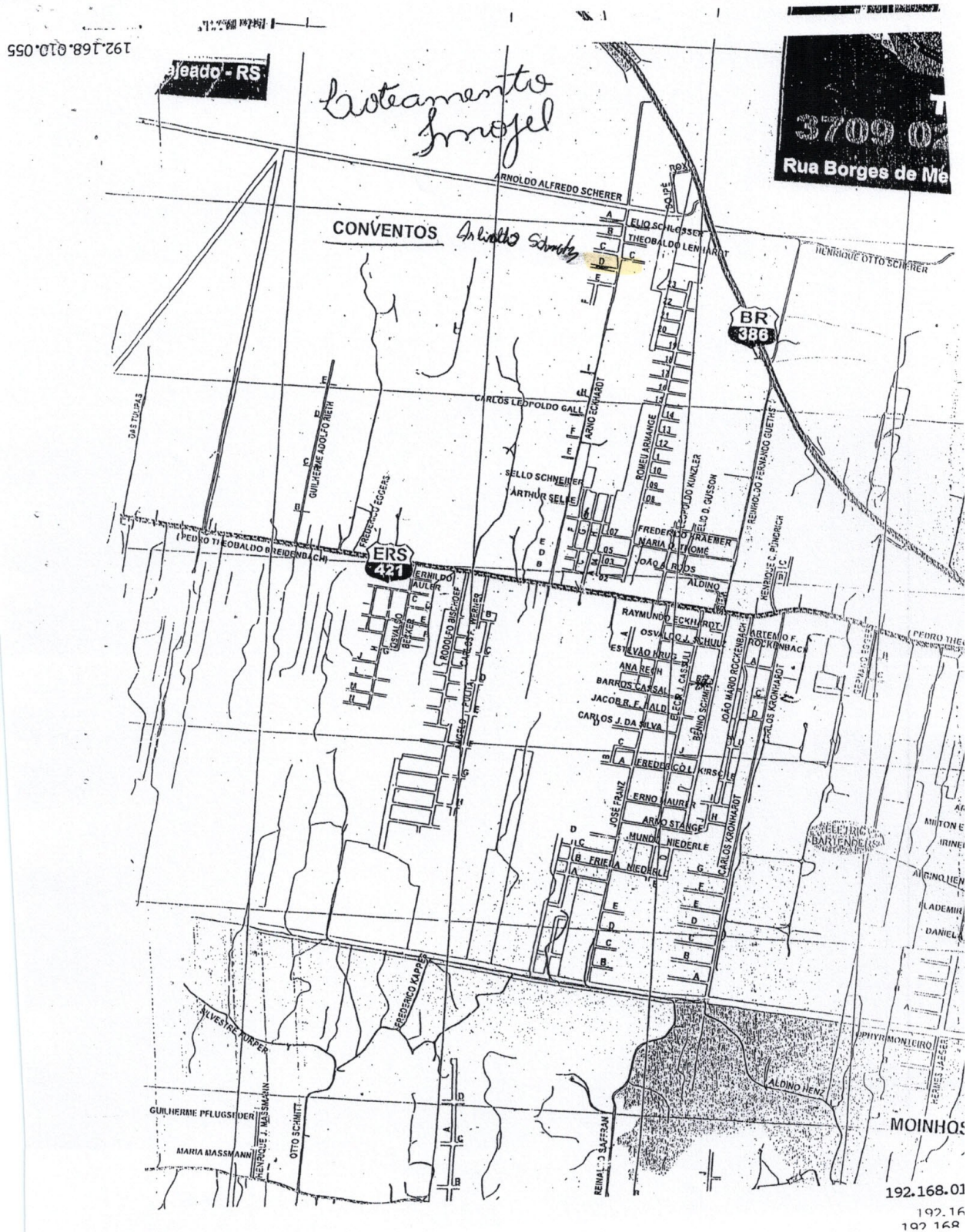
Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264



# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## LEI MUNICIPAL nº 10.395, de 09 de maio de 2017.

Denomina de Rua Rudi Ulsenheimer a Rua "L" no Loteamento Imojel, localizada no Bairro Conventos e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Rudi Ulsenheimer a Rua "L" do Loteamento Imojel, localizada no Bairro Conventos, nesta cidade, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 09 DE MAIO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

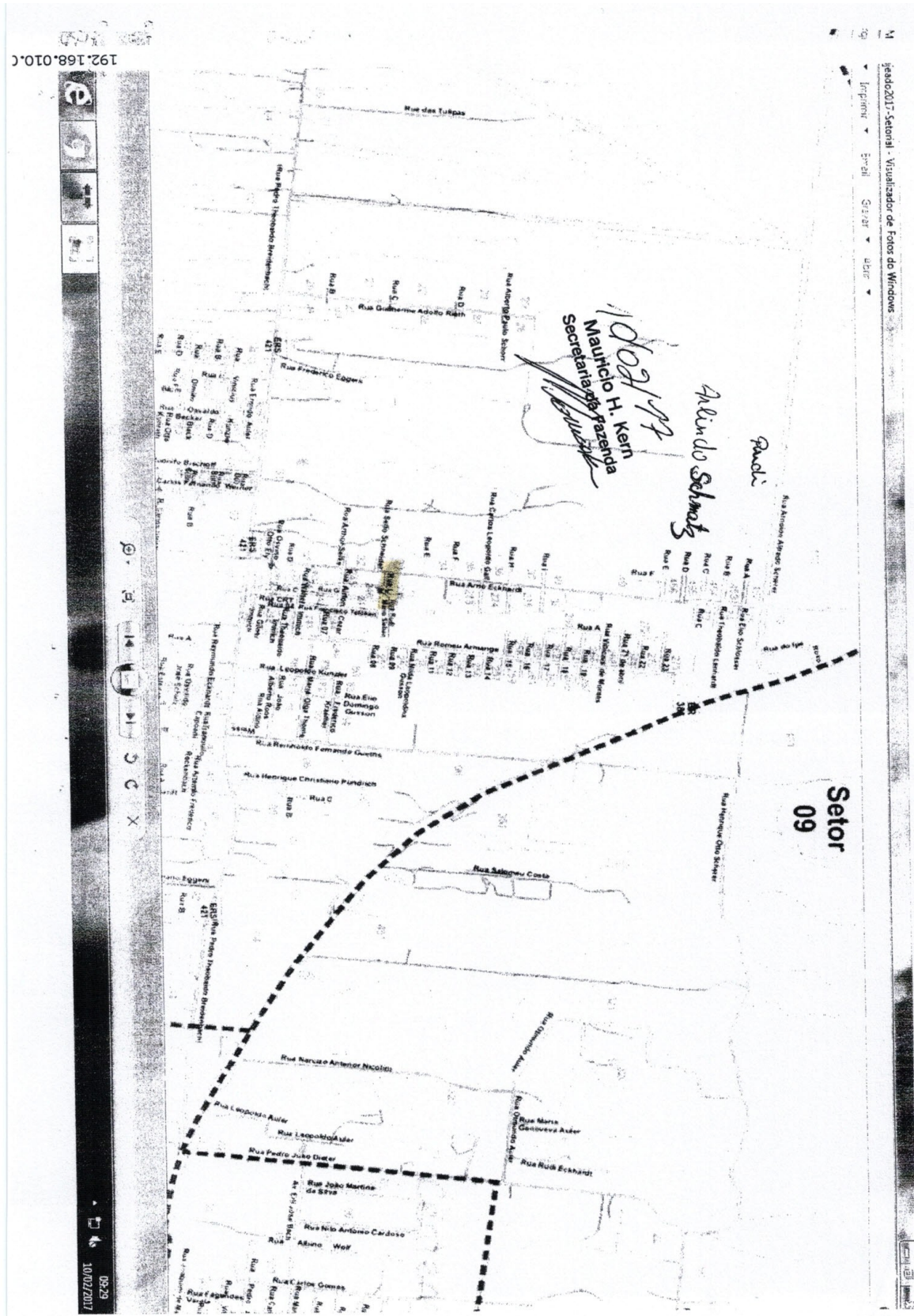
Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264



# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## LEI MUNICIPAL nº 10.394, de 09 de maio de 2017.

Denomina de Rua Milton Klein a Rua "A" no Loteamento Imojel, localizada no Bairro Conventos e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Milton Klein a Rua "A" do Loteamento Imojel, localizada no Bairro Conventos, nesta cidade, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 09 DE MAIO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## LEI MUNICIPAL nº 10.393, de 09 de maio de 2017.

Denomina de Rua Itajaí uma via pública localizada no Bairro Conservas e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Itajaí uma via pública localizada no Bairro Conservas, nesta cidade, conforme mapa em anexo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5310 de 29 de setembro de 1994.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 09 DE MAIO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## LEI MUNICIPAL nº 10.392, de 09 de maio de 2017.

Denomina de Rua Roque Biasu dos Santos a Rua L Localizada no Bairro Santo Antônio e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Roque Biasu dos Santos a Rua L localizada no Bairro Santo Antônio, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar essa Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 09 DE MAIO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

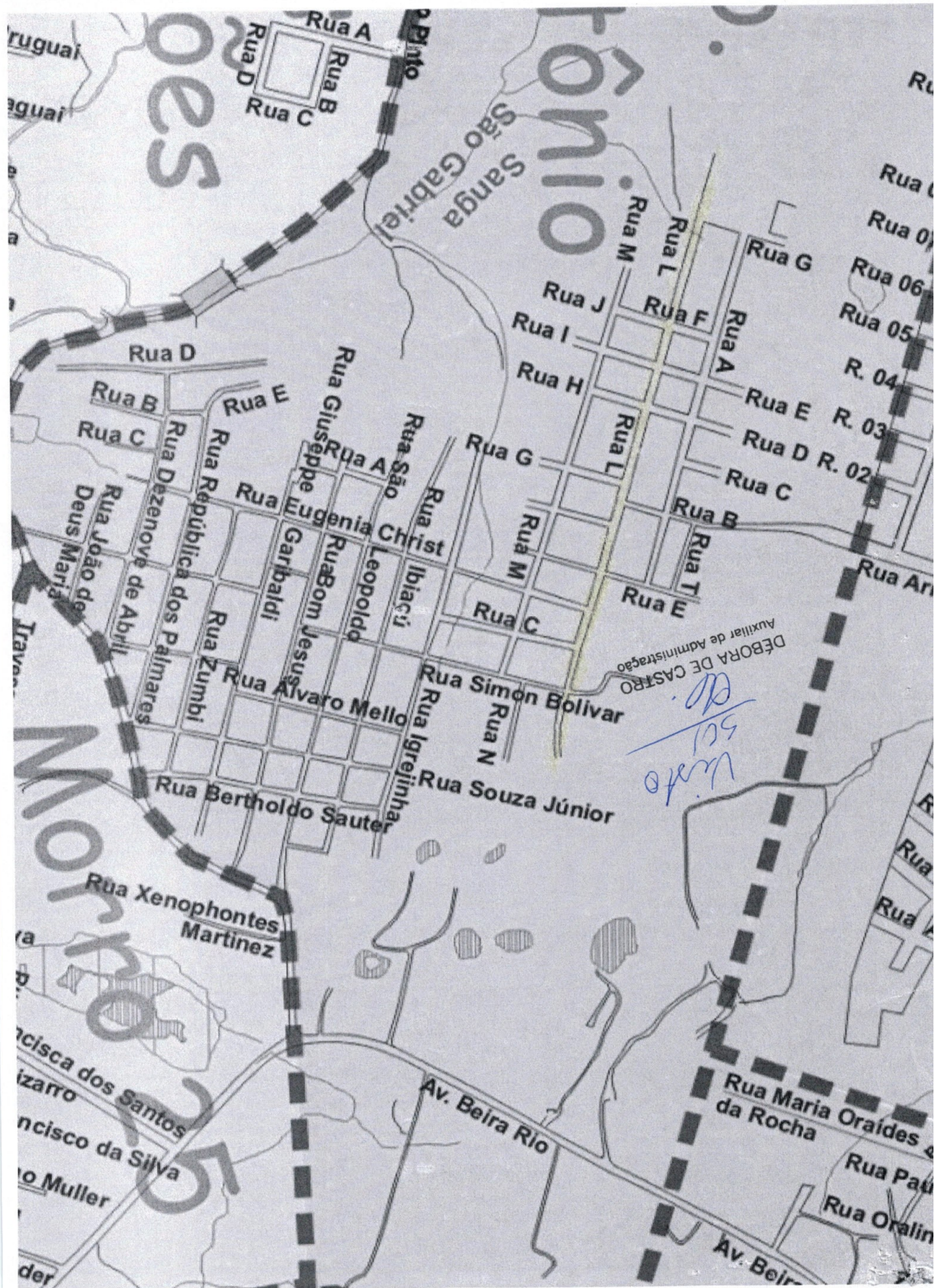
Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264



# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

---

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-07/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS. A sessão pública ocorrerá no dia 25 de maio de 2017 às 14 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Mais informações, telefone (51) 3982-1045 e 1046, Lajeado/RS, 28 de abril de 2017 – Eliana Ahlert Heberle – Coordenadora Especial de Governo.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0264

## EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 008-01/2017 – **RETIFICA PUBLICAÇÃO DO DIA 09.05.2017** – período do contrato e valor
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3149/2017
- LOCADORES: EGÍDIO HENRIQUE REALI e MARA SUZANA PINTO REALI
- OBJETO: Locação de uma casa residencial de alvenaria, com área de 236,90 m<sup>2</sup>, situada na rua Júlio de Castilhos, 190, Bairro Centro, nesta cidade, setor 01, quadra 38, lote 214, matriculado sob nº 48.948 no Registro de Imóveis, que servirá para abrigar moradores de rua, conforme processo administrativo nº 3149/2017.
- PERÍODO: 02.01.2017 A 16.04.2017
- VALOR: R\$ 11.660,00
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-01/2017
  
- CONTRATO Nº 119-04/2016\*1-PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENT- Altera a razão social da contratada
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9181/2017
- CONTRATADA: EMERSON ETGETON
- OBJETO: Fornecimento de brita nº 01 de basalto, para o Aterro Sanitário do Município, saldo parcial da Ata de Registro de Preços nº 087-03/2015, processo licitatório nº 14688/2015.
- ALTERAÇÃO da razão social da CONTRATADA, em conformidade com a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente, constante no processo administrativo n.º 9181/2017 e conforme documentação que comprovou a alteração da razão social e o endereço, passando a ser: BRITAGEM CASCALHEIRA EIRELI - EPP, com sede na rua Willibaldo Eckhardt, s/n, Bairro Imigrante, Lajeado-RS.
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 38-06/2015
  
- CONTRATO Nº 031-01/2017
- CONTRATADA: PELLEGRINI & PELLEGRINI LTDA.
- OBJETO: Reforma da cobertura do Centro de Educação Ambiental, no Jardim Botânico.
- VALOR: R\$ 31.145,27
- PRAZO DE CONCLUSÃO: até 60 dias
- CARTA CONVITE Nº 14-01/2017